



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - PROCESSO Nº 102/2015 – D.A. – D.C.L.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2016

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE
MANUTENÇÃO DE *SOFTWARES* E ATENDIMENTO
TÉCNICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MIRASSOL E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

TC

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ RICARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG. 27.589.397-2 SSP/SP, CPF. 264.549.668-79, residente e domiciliado na Avenida Eliezer Magalhães, nº 3566, Primeiro Andar, bairro São Francisco, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com sede à Rua Ricardo Paulino Maes nº 585, Sala 12 e 13, Centro, CEP 88.320-000, Ithota/SC, CNPJ 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, representada por seu procurador **Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, casado, diretor estadual, RG.19.817.393-3 SSP/SP, CPF. 058.748.998-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Said, nº 261, CEP 14021-380, Bairro City Ribeirão, Cidade Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo aditamento ao Contrato, formalizado na data de 09 de maio de 2016, aditado pela primeira vez em 03 de maio de 2017, conforme as disposições abaixo:

JUSTIFICATIVA – Este aditamento se destina a acrescer ao objeto contratual a “solução de monitoramento GOVBR”, visando a implementação de um serviço dedicado para todos os sistemas “GOVBR” utilizados pelo Município CONTRATANTE, conforme proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, Ofício nº 09/2018 – Divisão Técnica de Informática e autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao contrato originário o serviço para solução de monitoramento de todos os sistemas da GOVBR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço será em caráter temporário e interrompido a partir da aquisição de um novo *Datacenter*.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato originário fica acrescido em **R\$6.000,00 (seis mil reais) ao mês**, totalizando a quantia anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 0204041220003.2.020 – 339039 – R.P.

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditamento contratual foi realizado nos termos do Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não afetadas pelo presente termo, permanecem inalteradas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em seis vias de igual teor para o mesmo fim, com duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 16 de janeiro de 2018.



CONTRATANTE

Município de Mirassol
Dr. André Ricardo Vieira



CONTRATADA

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Roberlei César Fernandes



Testemunha

Giulia C. Dommarco Simões
RG. 35.293.274-0 SSP/SP
Matrícula nº 105.864-9



Testemunha:

Cristiane Martins Vasquez
RG. 20.352.534
Matrícula nº. 101.625-3



Departamento de Administração

Alexandra Gardesani Pereira